CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNIC0 SRP Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NO 001/2025–PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI.

VALOR CONTRATUAL: R$ 849.540,50 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL - INICIAL: 16/09/2025 | FINAL: 16/09/2026

DADOS DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI, CNPJ nº 06.553.796/0001-96.

AV. MARECHAL DEODORO, 121, CENTRO, CEP 64.750-000, PAULISTANA/PI.

representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA, CPF nº ***.***.423-69.

DADOS DO CONTRATADO: PIAUI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.657.358/0001-67

Av. Senador Helvidio Nunes, Nº 1070, Catavento, CEP: 64.607-160, Picos-PI.

comercialpiauiense@gmail.com, (89) 8106-3794

Representada pela Sra. Antonia Auridete de Moura Araujo Campos, CPF nº ***.***.033-06.

PREÂMBULO

Aos 16 de setembro de 2025, o MUNICIPIO DE PAULISTA/PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.796/0001-96, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Adesão Nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTANA – PI, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 849.540,50 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos),** em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL								
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**EMBAL.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR POR EXTENSO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR POR EXTENSO**
1	ACIDO MURIÁTICO 1L- composição ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H2O) princípio ativo 10,5%. Marca: Saturno/ Fabricante: A.B. Araujo Ind. e Com. Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 06(seis) meses a partir da data de fabricação. / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	300	Saturno	R$ 6,11	seis reais e onze centavos	R$ 1.833,00	um mil, oitocentos e trinta e três reais
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L -composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Marca: Dulago/ Fabricante: Adriana Menezes Vidal da Silva Me / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 03(três) anos a partir da data de fabricação./ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	6000	Dulago	R$ 2,99	dois reais e noventa e nove centavos	R$ 17.940,00	dezessete mil, novecentos e quarenta reais
3	ALCOOL GEL 500ML- etílico hidratado,com pureza mínima de 92,8 INPM ou 96 GL, fornecido em frasco plásticos reforçados. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Sol/ Fabricante: SuperSol Ind e Com Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 36 (trinta e seis) meses após a data de fabricação. / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	3000	Sol	R$ 19,19	dezenove reais e dezenove centavos	R$ 57.570,00	cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais
4	AMACIANTE DE ROUPA 1L- aspecto líquido viscoso, aplicações em artigos têxteis, solúvel em água, base neutra, frascos c/ 2 litros. responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Marca: Dulago/ Fabricante: Adriana Menezes Vidal da Silva Me/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 36 (trinta e seis) meses após a data de fabricação./ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1200	Dulago	R$ 7,35	sete reais e trinta e cinco centavos	R$ 8.820,00	oito mil, oitocentos e vinte reais
5	BALDE PLÁSTICO 12L - com alça, confeccionado em material de alta resistência, com capacidade de8 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da	Unid	100	Plasmont	R$ 15,20	quinze reais e vinte centavos	R$ 1.520,00	um mil, quinher

	data de entrega. Marca: Plasmont/ Fabricante: Plasmont Ind e Com de Plásticos Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.							tos e vinte reais
6	CERA LIQUIDA INCOLOR E/OU VERMELHA 750ML- polimento piso, composição básica carnaúba polímero acrílico, resinas nivelantes, emulsão de, superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo autobrilho, incolor e Vermelha aspecto físico líquido 750ml. Marca: Politriz/ Fabricante: LM Ind. Com. Imp. Exportação Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação./ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1800	Politriz	R$ 6,73	seis reais e setenta e três centavos	R$ 12.114,00	doze mil, cento e quatorze reais
7	COLHER DESCARTÁVEL- para refeição descartável; com padrão de 1ª qualidade; inmetro normatizado; tamanho médio ; em acrílico; transparente ; pacote com 50 unidadesembalagem plástica com 50 unidades. Marca: Plazapel/ Fabricante: Zapelini Plásticos e Papéis Eireli/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada/ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	2000	Plazapel	R$ 4,97	quatro reais e noventa e sete centavos	R$ 9.940,00	nove mil, novecentos e quarenta reais
8	COLHER DESCARTÁVEL- para sobremesa descartável; com padrão de 1ª qualidade; inmetro normatizado; tamanho pequeno; em acrílico; transparente; pacote com 50 unidades embalagem plástica com 50 unidades. Marca: Plazapel/ Fabricante: Zapelini Plásticos e Papéis Eireli/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	2000	Plazapel	R$ 3,73	três reais e setenta e três centavos	R$ 7.460,00	sete mil, quatrocentos e sessenta reais
9	COPO DESCARTÁVEL 180ML -plástico descartável para agua, cor branca, com capacidade para 180 ml. Composto em poliestireno; pacote com 100 unidades. Marca: CristalCopo/ Fabricante: CristalCopo Descartáveis S/A / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada/ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	5000	CristalCopo	R$ 6,85	seis reais e oitenta e cinco centavos	R$ 34.250,00	trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais
10	COPO DESCARTÁVEL 200ML -plástico descartável para agua, cor branca, com capacidade para 200 ml. Composto em poliestireno; pacote com 100 unidades. Marca: CristalCopo/ Fabricante: CristalCopo Descartáveis S/A / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada/ Prazo de	Unid	2500	CristalCopo	R$ 10,09	dez reais e nove centavos	R$ 25.225,00	vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais

	entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.							
11	COPO DESCARTÁVEL 50ML -plástico descartável para agua, cor branca, com capacidade para 50 ml. Composto em poliestireno; pacote com 100 unidades. Marca: CristalCopo/ Fabricante: CristalCopo Descartáveis S/A / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	3750	CristalCopo	R$ 5,61	cinco reais e sessenta e um centavos	R$ 21.037,50	vinte e um mile trinta e sete reais e cinquenta centavos
12	DESINFETANTE 1L- aspecto físico líquido, germicida e bactericida, para uso geral, embalagem de 1 litros. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo,instruções de uso. Marca: Dulago/ Fabricante: Adriana Menezes Vidal da Silva Me / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	6000	Dulago	R$ 4,67	quatro reais e sessenta e sete centavos	R$ 28.020,00	vinte e oito mil e vinte reais
13	DESINFETANTE SANITÁRIO- frangancias diveras, com haste para fixação. Solúvel em água, utilizada para perfumar e higienizar de forma continua vasos sanitários. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, ter a fragrância lavanda e pesar 40 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Limpolar/ Fabricante: Limpolar Industtria e Comercio Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: (24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	3000	Limpolar	R$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 13.470,00	treze mil, quatrocentos e setenta reais
14	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML- para lavar louças, com composição e concentração mínimas de: sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); ph do produto puro: 6,0 a 8,0; volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 500 ml de produto. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, instruções de uso. Marca: Ypê/ Fabricante: Química Amparo Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 36 meses após a data de fabricação / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	5400	Ypê	R$ 3,36	três reais e trinta e seis centavos	R$ 18.144,00	dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais

15	ESCOVA PARA ROUPA- com cerdas em nylon, formato oval em plástico, medindo aproximadamente 13cmx6,5cm. Marca: Condor/ Fabricante: Condor S.A. / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	150	Condor	R$ 3,12	três reais e doze centavos	R$ 468,00	quatrocentos e sessenta e oito reais
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO- com suporte feita com material plástico resistente a impactos, na cor branca. A vassoura deve ter. Marca: Limpamania / Fabricante: Limpamania Industrial Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	150	Limpamania	R$ 8,97	oito reais e noventa e sete centavos	R$ 1.345,50	um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos
17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO- sem suporte feita com material plástico resistente a impactos, na cor branca. A vassoura deve ter forma arredondada para melhor se adaptar as curvaturas do vaso sanitário e ter suas cerdas confeccionadas em Nylon. Marca: Limpamania/ Fabricante: Limpamania Industrial Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	200	Limpamania	R$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 898,00	oitocentos e noventa e oito reais
18	ESPONJA DE AÇO- composta de aço carbono apropriada para limpeza de panelas e semelhantes.O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Assolan/ Fabricante: Química Amparo Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	2000	Assolan	R$ 2,06	dois reais e seis centavos	R$ 4.120,00	quatro mil, cento e vinte reais
19	ESPONJA DUPLA FACE- antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral. Fornecidas em pacotes com 3 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Limpabella/ Fabricante:3 M do Brasil Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	2000	Limpabella	R$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R$ 3.000,00	três mil reais
20	FILME PVC - cloreto de polivinila, comprimento mínimo de 1000m, largura 29cm, apresentação rolo, aplicação doméstica para embalagem de alimentos. Marca: Wyda/ Fabricante: Alukenti	Unid	150	Wyda	R$ 10,46	dez reais e quarenta e seis centavos	R$ 1.569,00	um mil, quinhentos e sessenta e

	Embalagens Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada/ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.							nove reais
21	FLANELA - multiuso para limpeza em geral. Tamanho mínimo de 40X38, cor laranja. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Cristal/ Fabricante: Cristal Tecelagem/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada/ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1200	Cristal	R$ 3,18	três reais e dezoito centavos	R$ 3.816,00	três mil, oitocentos e dezesseis reais
22	FÓSFORO- pequeno, pct com 10 caixas, com 40 palitos em madeira. Marca: Gaboardi/ Fabricante: Gaboardi Industria Brasileira/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	500	Gaboardi	R$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	R$ 1.930,00	um mil, novecentos e trinta reais
23	GUARDANAPO DE PAPEL- descartável, absorvente, folha simples, na cor branca, 2 dobras, dimensões mínimas 22x23cm 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades. Marca: Absoluto/ Fabricante: OL Industria de Papéis Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada/ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1600	Absoluto	R$ 3,24	três reais e vinte e quatro centavos	R$ 5.184,00	cinco mil, cento e oitenta e quatro reais
24	INSETICIDA AEROSOL 360ML- inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Marca: Baygon/ Fabricante: S.C. Johnson & Son / Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1500	Baygon	R$ 16,07	dezesseis reais e sete centavos	R$ 24.105,00	vinte e quatro mil, cento e cinco reais
25	LIMPA ALUMINIO 500ML- líquido, contendo ácido dodecil,bezeno sulfônico,ácidomonedecilester sulfato de sódio, fragância, corante e água frasco com 500ml. Marca: Ki Brilho/ Fabricante: Adriana Menezes Vidal da Silva Me/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 03(três) anos a partir da data de fabricação./ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	3600	Ki Brilho	R$ 2,99	dois reais e noventa e nove centavos	R$ 10.764,00	dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais

26	LIMPA VIDROS 500ML- vidros, tubo refil de 500ml.Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo e instruções de uso. Marca: Azulim/ Fabricante: Start Quimica | Lima & Pergher Industria e Comercio S/A/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 04 (quatro) anos a partir da data de fabricação / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1200	Azulim	R$ 12,45	doze reais e quarenta e cinco centavos	R$ 14.940,00	quatorze mil, novecentos e quarenta reais
27	LIMPADOR MULTIUSO 500ML- de uso geral, tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis Indicado para remover gordutas, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Marca: Azulim/ Fabricante: Start Quimica | Lima & Pergher Industria e Comercio S/A/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 04(quatro) anos / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1800	Azulim	R$ 8,60	oito reais e sessenta centavos	R$ 15.480,00	quinze mil, quatrocentos e oitenta reais
28	LIMPA PISOS 1L- ideal para limpeza de cerâmicas azuleijos e rejuntos , com embalgem plástica de no minimo 1lt. Marca: Azulim/ Fabricante: Start Quimica | Lima & Pergher Industria e Comercio S/A/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 04(quatro) anos/ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1200	Azulim	R$ 8,97	oito reais e noventa e sete centavos	R$ 10.764,00	dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais
29	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 9L- confeccionada em material de alta resistência, e capacidade para 9 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Plasmont/ Fabricante: Plasmont Ind e Com de Plásticos Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	175	Plasmont	R$ 10,59	dez reais e cinquenta e nove centavos	R$ 1.853,25	um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos
30	LUSTRA MÓVEIS 200ML- cremoso, lavanda, componentes de ceras naturais, para aplicação em móveis e superfícies. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, instruções de uso. Marca: Bry/ Fabricante: Ingleza Industria de Produtos de Limpeza e Cosméticos Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação/ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	600	Bry	R$ 9,81	nove reais e oitenta e um centavos	R$ 5.886,00	cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais

31	LUVAS DE BORRACHA GRANDE- confeccionada em material látex, utilizada em serviços de limpeza em geral. O produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, interior talcado, cano longo, reutilizável, tamanho G e cor amarela. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Talge/ Fabricante: DVT Comércio, Importação e Exportação Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	300	Talge	R$ 8,10	oito reais e dez centavos	R$ 2.430,00	dois mil, quatrocentos e trinta reais
32	LUVAS DE BORRACHA MÉDIO- confeccionada em material látex, utilizada em serviços de limpeza em geral. O produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, interior talcado, cano longo, reutilizável, tamanho M e cor amarela. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Talge/ Fabricante: DVT Comércio, Importação e Exportação Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	300	Talge	R$ 8,10	oito reais e dez centavos	R$ 2.430,00	dois mil, quatrocentos e trinta reais
33	LUVAS DESCARTÁVEIS- para uso de manipulação de alimentos caixa com 100 unidades. Marca: Medix/ Fabricante: Medix Brasil Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 05(cinco) anos após a data de fabricação / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	150	Medix	R$ 36,01	trinta e seis reais e um centavo	R$ 5.401,50	cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos
34	PÁ PARA LIXO - com base em plástico, resistente a impactos, medida mínima de 20 x 20 cm e cabo de madeira (ou plástico resistente) com medida mínima 50 cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Cariri/ Fabricante: Egidio de Alencar Freitas/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	150	Cariri	R$ 13,83	treze reais e oitenta e três centavos	R$ 2.074,50	dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos
35	PANO DE PRATO- cor branca, algodão, com bainha med mínima 40x60cm. Marca: Cristal/ Fabricante: Cristal Tecelagem/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	600	Cristal	R$ 10,34	dez reais e trinta e quatro centavos	R$ 6.204,00	seis mil, duzentos e quatro reais

36	PANO PARA CHÃO- grande, tipo 'saco', forte, grosso e com alta absorção, utilizado em limpeza em geral. O produto deverá ter medidas mínimas de 60 x 40 cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Cristal/ Fabricante: Cristal Tecelagem / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1500	Cristal	R$ 10,09	dez reais e nove centavos	R$ 15.135,00	quinze mil, cento e trinta e cinco reais
37	PAPEL HIGIÊNICO- rolos com 4x30m, de boa qualidade, folhas simples, gofrado, picotado, neutro. Marca: Familiar/ Fabricante: Bracell SP Celulose Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	8000	Familiar	R$ 6,22	seis reais e vinte e dois centavos	R$ 49.760,00	quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais
38	PAPEL TOALHA- na cor branca; folha dupla picotada e desturizada; super macia; com alta absorção; medindo 20 x 22cm; pacote com 02 rolos. Marca: Especial/ Fabricante: Vip Artefatos de Papel Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	3600	Especial	R$ 6,35	seis reais e trinta e cinco centavos	R$ 22.860,00	vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais
39	PRATO DESCARTÁVEL- raso para refeições pct c/10 unidades. Marca: CristalCopo/ Fabricante: CristalCopo Descartáveis S/A / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	750	CristalCopo	R$ 3,24	três reais e vinte e quatro centavos	R$ 2.430,00	dois mil, quatrocentos e trinta reais
40	PRATO DESCARTÁVEL- fundo para refeições pct c/10 unidades. Marca: CristalCopo/ Fabricante: CristalCopo Descartáveis S/A / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	750	CristalCopo	R$ 4,67	quatro reais e sessenta e sete centavos	R$ 3.502,50	três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos
41	PRENDEDOR DE ROUPAS- plástico de boa qualidade embalagem contendo 12 unidades, marca e nome do fabricante. Marca: Pitibul/ Fabricante: Sertão Plast/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	75	Pitibul	R$ 3,61	três reais e sessenta e um centavos	R$ 270,75	duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos

42	PURIFICADOR DE AR 360ML- tubo aerosol com mínima de 360ml, fragancias diversas. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo. Marca: Glade/ Fabricante: Ceras Johnson Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 24(vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação./ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	3000	Glade	R$ 22,30	vinte e dois reais e trinta centavos	R$ 66.900,00	sessenta e seis mil, novecentos reais
43	RODO 40 CM- material plástico, comprimento de no minimo 40 cm, quantidade de borrachas 02un, características adicionais cabo com roscaplástica. Marca: Bom d'água/ Fabricante: Pedro Roberto Casimiro de Lima/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	3000	Bom d'água	R$ 12,74	doze reais e setenta e quatro centavos	R$ 38.220,00	trinta e oito mil, duzentos e vinte reais
44	SABÃO EM BARRA 200G- pacotes com 5 unidades. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo e instruções de uso. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, e pesar 200 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Ypê/ Fabricante: Química Amparo Ltda / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de fabricação. / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	2000	Ypê	R$ 15,70	quinze reais e setenta centavos	R$ 31.400,00	trinta e um mil, quatrocentos reais
45	SABÃO EM PÓ 500G - produto utilizado para Marca: Ala/ Fabricante: Unilever Brasil Indústria Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 12 (doze) meses a a partir da data de fabricação / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	7200	Ala	R$ 8,41	oito reais e quarenta e um centavos	R$ 60.552,00	sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais
46	SABONETE LÍQUIDO DE 500ML- produto Marca: Guapas/ Fabricante: Natural Planet Cosméticos Eireli/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação/ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1200	Guapas	R$ 14,20	quatorze reais e vinte centavos	R$ 17.040,00	dezessete mil e quarenta reais
47	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, Marca: Brasileirinho/ Fabricante: Rava Embalagens Ind. e Com. Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada/ Prazo de entrega: 24 (vinte	Unid	5000	Brasileirinho	R$ 4,67	quatro reais e sessenta e sete centavos	R$ 23.350,00	vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais

	e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.							
48	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, Marca: Brasileirinho/ Fabricante: Rava Embalagens Ind. e Com. Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	4000	Brasileirinho	R$ 4,67	quatro reais e sessenta e sete centavos	R$ 18.680,00	dezoito mil, seiscentos e oitenta reais
49	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, Marca: Brasileirinho/ Fabricante: Rava Embalagens Ind. e Com. Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	5000	Brasileirinho	R$ 4,67	quatro reais e sessenta e sete centavos	R$ 23.350,00	vinte e três mil trezentos e cinquenta reais
50	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, Marca: Brasileirinho/ Fabricante: / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	5000	Brasileirinho	R$ 4,67	quatro reais e sessenta e sete centavos	R$ 23.350,00	vinte e três mil trezentos e cinquenta reais
51	SODA CÁSUTICA em pote 500G. Descrição no Marca: Trovão/ Fabricante: Branneve Industria e Comercio Ltda/ Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: 12 (doze) meses a a partir da data de fabricação/ Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	600	Trovão	R$ 13,84	treze reais e oitenta e quatro centavos	R$ 8.304,00	oito mil, trezentos e quatro reais
52	VASSOURA COM CERDAS GROSSAS DE NYLON, Marca: Lindona/ Fabricante: Mazzaferro Ind. Brasileira / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	3000	Lindona	R$ 18,94	dezoito reais e noventa e quatro centavos	R$ 56.820,00	cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais
53	VASSOURA DE PALHA, características Marca: In Natura/ Fabricante: Produto produzido pela região do PI / Procedência: Brasileira / Prazo de Validade: Indeterminada / Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento. Prazo de validade da proposta 120 (cento e vinte) dias.	Unid	1000	In Natura	R$ 5,61	cinco reais e sessenta e um centavos	R$ 5.610,00	cinco mil, seiscentos e dez reais

VALOR TOTAL PARA O LOTE :	**R$ 849.540,50**	oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/09/2025 e encerramento em 16/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paulista/PI deste exercício de 2025.

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa de:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paulistana, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulistana/PI, 16 de setembro de 2025.

ASSINATURAS

_____

MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

PIAUI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 44.657.358/0001-67

Antonia Auridete de Moura Araujo Campos

CPF nº ***.***.033-06

CONTRATADA